



**REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DO PARANAÍBA**

**CAPÍTULO I**  
**DA NATUREZA E OBJETIVOS**

Art. 1º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Carmo do Paranaíba, convocada pelo Decreto Nº 6.618, de 29 de Outubro de 2021 e organizada pela Comissão nomeada pelo Decreto Nº 6.618, de 29 de Outubro de 2021, é o foro municipal de debates sobre as políticas públicas de saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local, e terá por finalidade:

- I. Contribuir para a organização da atenção à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do município de Carmo do Paranaíba;
- II. Definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social na perspectiva da plena implementação do SUS, com ampla representação da sociedade;
- III. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.
- IV. Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS, conforme responsabilidade dos três entes Nacional, Estadual e Municipal;
- V. Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS;
- VI. Avaliar a situação da assistência à saúde com o impacto da pandemia a nível municipal;
- VII. Definir diretrizes que possibilitem a confecção do Plano Municipal de Saúde, para o quadriênio 2022-2025.

Art. 2º- Este regimento interno da Conferência Municipal de Saúde de Carmo do Paranaíba, tem como objetivo definir a organização dos trabalhos, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Carmo do Paranaíba, homologadas em ata durante reunião extraordinária domesmo, a qual será anexada ao regimento após sua homologação.

**CAPÍTULO II**  
**DO TEMA**

Art. 3º- A 6ª Conferencia Municipal de Saúde de Carmo do Paranaíba, a ser realizada neste ano, terá como tema central: **“ O SUS é de todos”** apresentando como lema: **“Garantia de acesso e melhoria da qualidade em todos os níveis de atenção à saúde”**

Art. 4º- Os eixos temáticos a serem trabalhados no evento são:

- I. A gestão do SUS no período de pandemia e pós pandemia;
- II. Garantia do Financiamento, Investimentos em Recursos Humanos e Qualificação para o SUS;
- III. Gestão do SUS e Participação Social;
- IV. SUS - Da Atenção Primária à Atenção Especializada; Fortalecimento das Redes e Serviços de Saúde



**Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**R.: Antônio Manoel, 505 – Bairro: JK - Carmo do Paranaíba – MG**  
**Fone: (34) 3851-2063, 3851-2676 e 3851-2037**

Art. 5º - As discussões temáticas nas atividades preparatórias de caráter formativo serão integradas pelos registros abaixo relacionados, que resultarão em Documento Norteador:

- I. Plano Municipal de Saúde 2022-2025;
- II. Plano de Governo;
- III. Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo único: As atividades preparatórias não têm caráter deliberativo.

**CAPÍTULO III**  
**DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 6º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Carmo do Paranaíba será realizada no dia 30 de Novembro de 2021, às 07h30min às 13h00min, e buscando evitar a disseminação do Coronavírus, dada a pandemia instalada, ocorrerá de forma presencial seguindo todas as recomendações do Ministério da Saúde, a mesma será transmitida ao vivo pelas redes sociais Facebook e Instagram da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba;

§1º A 6ª Conferência Municipal de Saúde focará apenas no nível municipal com o objetivo de auxiliar na construção do Plano Municipal de Saúde (2022-2025), sendo assim não há previsão de eleições de delegados para a Conferência Estadual de Saúde e outras instâncias;

§2º A 6ª Conferência Municipal de Saúde não será precedida por pré-conferências e também não terá delegados, tendo toda a população o direito de voto, desde que atendendo aos pré-requisitos estabelecidos neste regimento;

§3º Os trabalhos da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Carmo do Paranaíba, terão início numa primeira etapa para acolhimento das demandas e necessidades da população, por meio de questionário online a ser disponibilizado nas redes sociais do Município, desde o dia 05 de novembro até o final da conferência, dia 30 de novembro de 2021;

§4º O Regimento e o questionário de participação online, estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba a todos os munícipes;

§5º A realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 7º A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Carmo do Paranaíba será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde e presidida pelo Coordenador-Geral da Comissão Organizadora.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Saúde garantir junto à Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba os recursos financeiros necessários à sua execução, bem como a todas as suas etapas.

**CAPÍTULO IV**  
**DA COMISSÃO**

Art. 9º - Para a realização das atividades a 6ª Conferência Municipal de Saúde contará com Comissão Organizadora aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e instituída pelo Decreto Municipal Nº 6.618 de 29 de Outubro de 2021;

Art. 10º- São atribuições da Comissão Organizadora:

- a) Coordenar, acompanhar e promover a conferência atendendo aos aspectos políticos, administrativos e financeiros determinados pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
- b) Sugerir os nomes dos expositores das mesas redondas/painéis da conferência.





**Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**R.: Antônio Manoel, 505 – Bairro: JK - Carmo do Paranaíba – MG**  
**Fone: (34) 3851-2063, 3851-2676 e 3851-2037**

- c) Aprovar a programação e osexpositores da Conferência;
- d) Propor o Documento Norteador, documentos técnicos e textos de apoio a ser aprovado pelo CMS;
- e) Elaborar e providenciar a publicação do relatório final;
- f) Promover a divulgação e comunicação da Conferência;
- g) Deliberar sobre as questões referentes à 6ª Conferência Municipal de Saúde não previstas nos itens anteriores.

Art. 11º -O Relatório final, documento consolidado de todas as propostas produzidas durante a 6ª Conferência Municipal de Saúde, será posteriormente elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e deliberação pelo Conselho Municipal de Saúde. Depois disto, o Relatório final com todas as propostas elencadas, estará disponível para consulta na página e nas redes sociais do Município de Carmo do Paranaíba.

**CAPÍTULO IV**  
**DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 12º- Poderão participar todos os munícipes, maiores de 16 anos;

Art. 13º- Para participar do envio de propostas, cada munícipe deverá preencher o questionário online que será disponibilizado através de um link, sendo redirecionado para um Formulário Digital onde o mesmo deverá respondê-lo e inserir suas demandas em relação à Saúde no Município;

Art. 14º Para que os munícipes possam participar será item obrigatório a leitura do Regimento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Carmo do Paranaíba, que estará disponível na página da Prefeitura e também na Secretaria Municipal de Saúde;

**CAPÍTULO V**  
**DA CONFERÊNCIA**

Art. 15º- Abertura oficial será realizada no dia 30 de novembro de 2021 a partir das 07h30min;

Art. 16º - Os trabalhos da 6ª Conferência Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:

- I - Plenária de abertura com a leitura e aprovação do Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
- II - Exposição dialogada dos palestrantes sobre o tema da Conferência;
- III - Resposta aos questionamentos e comentários e inclusões de sugestões de propostas que surgirem durante as explanações dos ministrantes;
- IV - Elaboração do Relatório Final.

Art. 17º - Em momento oportuno da 6ª Conferência Municipal de Saúde os membros da Conselho Municipal de Saúde serão indicados, formalmente, pelos seus respectivos segmentos ou entidades, de acordo com sua organização, e nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal n.º 2.074, de 04 de março de 2011 (Lei de Reestruturação e Regulamentação do Conselho Municipal de Saúde).

**CAPÍTULO VI**  
**DO RELATÓRIO FINAL**

Art. 18º - Como resultado da 6ª Conferência Municipal de Saúde, será elaborado Relatório Final destacando-se, entre as respostas enviadas pelo questionário online, que subsidiarão as diretrizes municipais para adoção de Políticas de Saúde para o Quadriênio 2022 a 2025;



**Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**R.: Antônio Manoel, 505 – Bairro: JK - Carmo do Paranaíba – MG**  
**Fone: (34) 3851-2063, 3851-2676 e 3851-2037**

Art. 19º - Encerrada a fase de elaboração e apreciação do Relatório Final, o mesmo será disponibilizado para acesso da população através de site oficial da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 20º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Carmo do Paranaíba;

Art. 21º - O presente regimento foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária de 29 de outubro de 2021 e segue para publicação.

*Liliane B. C. de Oliveira*

Liliane Borges de Carvalho Oliveira  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Carmo do  
Paranaíba